



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 148/2026 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre a escala de plantão do mês junho de 2026, dos Desembargadores Eleitorais Auxiliares.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XVI, da Resolução nº 15.933, de 26 de novembro de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504/97, e no art. 2º, inciso II, e §§ 3º e 5º, da Resolução TSE nº 23.608/2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de demandas relacionadas à propaganda eleitoral em dias não úteis, e a necessidade de apreciação de medidas urgentes por parte deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.901/2008, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AL n.º 16.552, de 15 de dezembro de 2025, que designou os Desembargadores Auxiliares para atuarem nas Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Presidência n.º 56/2026, publicada no DEJEAL em 5 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Processo sei n.º 0008771-86.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º No mês de junho de 2026, os Desembargadores Eleitorais Auxiliares permanecerão em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, para apreciação de medidas judiciais urgentes, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei n.º 9.504/97, de acordo com a escala abaixo:

I – 4, 6 e 7 de junho: Des. Eleitoral Antônio José de Carvalho Araújo;

II – 13 e 14 de junho: Des. Eleitoral Léo Dennisson Bezerra de Almeida;

III – 20, 21 e 24 de junho: Des. Eleitoral Maurício César Brêda Filho;

IV – 27, 28 e 29 de junho: Des. Eleitoral Antônio José de Carvalho Araújo;

Art. 2º Fica designada uma servidora ou um servidor integrante das Seções de Processos dos Membros do Pleno para desempenhar as atividades de assessoria jurídica nos plantões acima designados, no horário das 15h às 19h.

Art. 3º As Secretarias Judiciária e de Tecnologia da Informação poderão designar até dois servidores para atuarem nos plantões previstos neste ato, nas datas e horários mencionados nos arts. 1º e 2º, sendo a designação do segundo servidor condicionada à prévia autorização da Presidência.

Art. 4º Fica autorizada, nas datas indicadas acima, a realização de serviço extraordinário, mediante registro biométrico, para fins de pagamento em pecúnia, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente